



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1778 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para aquisição por meio de compra, desapropriação amigável ou judicial ou dação em pagamento, na forma da lei, de terreno no bairro Guararema/Chalét no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) com a finalidade de edificação que substituirá a Escola América Barbosa, naquela localidade.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar até o limite definido no artigo antecedente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.


JOSE LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 259/2010
Autor: Cleber Bezerra da Silva
Co-autor: Vicente Gonçalves do Nascimento